



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

Para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022, via lei Paulo Gustavo – “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Caldas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caldas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ítem 18, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caldas.

2. VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.446,66 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 432, fonte 17160000000 e 432 17150000000.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - É facultada a pessoa física, residente em Caldas, com atuação na área artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta nas demais áreas culturais.

3.2 - Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

3.2.2. Para profissionais técnicos não haverá limitação de participação nas propostas.

3.5 A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para AGENTES CULTURAIS LOCAIS.

3.6 - As propostas serão acolhidas no período de 06 a 14 de novembro de 2023.

3.7. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 14 de novembro de 2023.

3.8. A Inscrição neste presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LPG Nº 002/2023 - FOMENTO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS , será realizada de maneira presencial, na recepção da Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Paulino Figueiredo, 55, Centro, e também por meio do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com , onde o proponente irá submeter os documentos necessários, enviar preenchidos os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais descritas abaixo:

3.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por quaisquer falhas na inscrição ou a não efetivação da mesma, devendo o proponente solicitar, no ato da inscrição presencial, o protocolo de entrega da sua inscrição.

3.10. Para a inscrição de propostas devem acompanhar todos os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos, para análise por parte dos membros da Comissão.

3.12. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 - Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – Servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar algum conselho ligado à Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Serão desclassificadas as propostas cujos proponentes constem como inadimplentes junto à Prefeitura Municipal, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas de propostas aprovadas anteriormente.

4.6. Ficam impedidos de participar deste edital proponentes que foram selecionados nos demais editais da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, de forma simultânea, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

5.8 - Coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança na proposta cultural.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 e 14 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para o endereço de que trata o item 3.8.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo do proponente;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Currículo dos integrantes da proposta, se houver;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que a proposta será inscrita, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta;
- f) Planilha orçamentaria e planilha da equipe, se houver, com assinatura de todos os membros, anexo II e III;
- g) Comprovante de residência de 2023 em nome do proponente, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros;
- h) Reportagens, publicações e outros materiais digitalizados para comprovação de sua atuação na área cultural.
- i) Ficha de inscrição, conforme anexo IV.

7.3 - Não serão aceitos, para fins de comprovação:

- I) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
- II) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- III). No caso exclusivo e excepcional do agente cultural não ter como apresentar os materiais digitalizados deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de registro fotográfico.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.5 - As propostas apresentadas nas modalidades de categorias de apoio deverão executar suas ações até dezembro de 2024.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Caldas.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme ANEXO II;

8.2 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 - As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

9.3 - As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de propostas cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra áudio visual; ou

II - Quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9.5.1 A justificativa deverá ser encaminhada na descrição da proposta, no formulário de inscrição.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 - Os agentes culturais contemplados nas modalidades deste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, conforme o Anexo I, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município.

10.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, indicada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 090/2023 de 18 de outubro de 2023.

12.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19 do edital.

12.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

12.6. Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

a) A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: https://servicos.cloud.el.com.br/mg-caldas-pm/services/certidao_retirada.php

b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

14.2 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial;

15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

16.2 O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema



de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18 – CATEGORIAS DE APOIO

18.1 – Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- A). Até R\$ 5.646,66 (cinco, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para música;
- B). Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dança de grupo;
- C). Até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para teatro;
- D). Até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para artes visuais;
- E). Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para artesanato;
- F). Até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para Literatura;
- G). Até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para Festivais;

Obs.: SUGERIMOS AS PROPOSTAS APRESENTADAS, QUE OCUPEM A AGENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE EVENTOS NA CIDADE, SENDO ELES: NATAL (DEZEMBRO 2023), CALDAS FOLIA (2024), FESTA DO ARRAIAL (FERIADO DE CORPUS CRISTHI, 2024) E FESTA DO BISCOITO (2024).

18.1.1. MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

a) PROJETO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

a.1). Para se caracterizar como PROJETO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL é necessário que o proponente apresente material/proposta que comprove sua atuação como BANDA/ TRIO/ DUPLA/ CANTOR SOLO, através de propostas a serem realizadas de forma presencial. Os Projetos propostos deverão basear-se em apresentações de conteúdo musical do proponente por tempo mínimo de 60 min. de apresentação, onde a proposta minimamente contenha os seguintes materiais comprobatórios:

- I. Currículo cultural do projeto proposto, ou Portfólio cultural;
- II. Nome do cantor/Grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

III. Breve histórico;

IV. Registros de atuação na área almejada (recortes de jornais, fotos com legenda, filmagens e etc.);

V. Matéria em mídias impressas e/ou digitais e certificados.

b) O artista aprovado neste edital poderá optar por fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal nos anos de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

c) O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros. A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe estritamente ao proponente.

d). É recomendado a todos e todas os aprovados (as) que deem preferências para a equipe técnica da cidade

e). Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso dos conteúdos ou como parte de equipe técnica.

f). Os projetos apresentados deverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:

f.1) Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

f.2) Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);

f.3) Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;

f.4) Imagem horizontal (orientação paisagem);

f.5). Cuidados quanto às questões de direito autoral.

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

5	R\$ 1.129,33	R\$ 5.646,66	Pessoa Física

18.1.2 - DANÇA GRUPO

18.1.2.1 - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, através de propostas a serem realizadas de forma presencial, conforme descrito abaixo.

18.1.2.2 - Todas as categorias poderão optar por produzirem seus espetáculos ou fazerem parte da programação dos eventos da Prefeitura Municipal, sob curadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

a). Para se caracterizar como DANÇA GRUPO é necessário que o proponente apresente material que comprove sua atuação com Grupo de Dança. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo GRUPO em festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios). O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

b) Duração de no mínimo 40 minutos para apresentações.

c) A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe estritamente ao proponente.

d). É recomendado a todos e todas os aprovados (as) que deem preferências para a equipe técnica da cidade, como forma substancial de apoio e incentivo à cultura local.

Parágrafo único: Não serão aceitos os projetos executados fora dos critérios exigidos, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais, caso o projeto não atenda o que foi proposto.

e) O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

f) . Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso dos conteúdos ou como parte de equipe técnica.

g) O artista aprovado neste edital poderá optar por fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

cada evento. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

h). Os projetos apresentados deverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:

h.1) Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

h.2) Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);

h.3) Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;

h.4) Imagem horizontal (orientação paisagem);

h.5) cuidados quanto às questões de direito autoral.

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

D). Quaisquer alterações na proposta original, deverão ser notificadas e aprovadas via e-mail com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Parágrafo único: Caso a proposta de alteração não seja aprovada, o proponente deverá seguir as ações conforme o projeto aprovado anteriormente pela Comissão Avaliadora, ou caso não seja possível, o mesmo deverá realizar a desistência e devolução dos valores referentes.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
5	R\$ 1000,00	R\$ 5.000	Pessoa Física

18.1.3. TEATRO

18.1.3.1 - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanta juvenil, teatro musical, dentre outros. Dividir-se-á em 2 (duas) categorias: TEATRO SOLO/DUPLA e TEATRO GRUPO, conforme descrito abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Todas as categorias poderão optar por produzirem seus espetáculos ou fazerem parte da programação dos eventos da Prefeitura Municipal, sob curadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

a) TEATRO SOLO/DUPLA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA)

a.1). Para se caracterizar como TEATRO SOLO/DUPLA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS) é necessário que o proponente apresente material que comprove sua atuação. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo (s) artista (s) como espetáculos, festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios).

a.2) A pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento. Apresentação presencial, com duração de no mínimo 60 minutos, podendo ser realizada em espaço aberto/público, espetáculo solo/dupla em teatro, podendo ter a transmissão online ou material gravado e publicado, como material complementar a proposta. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	Pessoa Física

18.1.4 - TEATRO GRUPO

18.1.4.1 - Para se caracterizar como TEATRO GRUPO é necessário que o proponente apresente material que comprove sua atuação. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo GRUPO em espetáculos, festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios).

a) Apresentação presencial, com duração de no mínimo 1 hora para apresentações, podendo ter a transmissão online ou material gravado e publicado, como material complementar a proposta.

b) O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

c). Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso dos conteúdos.

d) O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local (mínimo 50%) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

e) Quaisquer alterações na proposta original, deverão ser notificadas e aprovadas via e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com, com no mínimo, 30 dias de antecedência.

Parágrafo único: Caso a proposta de alteração não seja aprovada, o proponente deverá seguir as ações conforme o projeto aprovado anteriormente pela Comissão Avaliadora, ou caso não seja possível, o mesmo deverá realizar a desistência e devolução dos valores referentes.

f) O artista aprovado neste edital poderá optar por fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

g). Os projetos apresentados deverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:

h) Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

i) Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);

j) Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;

k) Imagem horizontal (orientação paisagem);

l) cuidados quanto às questões de direito autoral.

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física

18.1.5 - ARTES VISUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

18.1.5.1 - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Dividir-se-á em 2 (duas) categorias: PROJETOS DE BASE INICIAL EM ARTES VISUAIS e PROJETOS INTERMEDIÁRIOS EM ARTES.

Todas as categorias poderão optar por produzirem seus espetáculos ou fazerem parte da programação dos eventos da Prefeitura Municipal, sob curadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

a) PROJETOS DE BASE INICIAL EM ARTES VISUAIS

Para se caracterizar como PROJETOS BASE INICIAL é necessário que o proponente apresente material que comprove sua iniciação na linguagem escolhida. O material deve conter certificados de cursos, matérias em jornais, fotografias ou vídeos de obras já realizadas. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento. Serão priorizadas temáticas relacionadas à Caldas, como personalidades, cultura, patrimônios, turismo, etc.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física

b) PROJETOS INTERMEDIÁRIOS EM ARTES VISUAIS

Para se caracterizar como PROJETOS INTERMEDIÁRIOS é necessário que o proponente apresente material que comprove sua atuação há mais de um ano dentro da linguagem escolhida. O material deve conter certificados de cursos, matérias em jornais, fotografias ou vídeos de obras já realizadas. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento. Serão priorizadas temáticas relacionadas à Caldas, como personalidades, cultura, patrimônios, turismo, etc.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	Pessoa Física



- c) A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe estritamente ao proponente.
- D). É recomendado a todos e todas os aprovados (as) que deem preferências para equipe técnica da cidade, como forma substancial de apoio e incentivo à cultura local.

Parágrafo único: Não serão aceitos os projetos executados fora dos critérios exigidos, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais, caso o projeto não atenda o que foi proposto.

- e) O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.
- f). Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos.
- g) O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local (mínimo 50%) para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.
- h). Quaisquer alterações na proposta original, deverão ser notificadas e aprovadas via e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com, com no mínimo, 30 dias de antecedência.

Parágrafo único: Caso a proposta de alteração não seja aprovada, o proponente deverá seguir as ações conforme o projeto aprovado anteriormente pela Comissão Avaliadora, ou caso não seja possível, o mesmo deverá realizar a desistência e devolução dos valores referentes.

18.1.6 - ARTESANATO

18.1.6.1 - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

a) FEIRAS DE ARTESANATO LOCAL

Para se caracterizar como FEIRAS DE ARTESANATO LOCAL é necessário que o proponente apresente comprovação na organização de Feiras, que apresente material comprobatório de organização, formal ou informal, de grupo de artesãos e que possui trabalho manual, realizado por artesãos locais para exposição. Para se caracterizar como Artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Exemplo: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins. As atividades relacionadas à FEIRA poderão ser feitas em espaço público ou privado, desde que dentro do estabelecido neste edital e que respeitem as leis municipais e apresentem um plano de ação e autorização das autoridades sanitárias e Alvará com no mínimo 15 dias de antecedência à realização.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Pessoa Física

b) OFICINAS DE FORMAÇÃO EM ARTESANATO

Se caracteriza como **FORMAÇÃO EM ARTESANATO** a proposta onde, após a conclusão de um curso ou treinamento, haverá a entrega de certificados aos que participarem. O tema proposto deverá contemplar uma das seguintes áreas do conhecimento: Técnicas de Trabalho Manual (Oficinas gerais sobre algum modelo de artesanato popular, independente do equipamentos necessários para confecção), Técnicas de Artesanato Tradicional (Oficinas gerais sobre algum modelo artesanato popular, totalmente manual e que utilize matéria prima da natureza, sem utilização de máquinas para confecção do produto final, com aceitação de apenas 20% de interferência de outros materiais e que apresentem técnicas artesanais voltadas para a valorização da Identidade Local.

b.1) Oficinas gerais sobre algum modelo de artesanato popular, que seja de reconhecimento local ou que contribua para pertencimento e criação da identidade turística-cultural da cidade.

c) A **FORMAÇÃO EM ARTESANATO** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes;

c.1) Formato presencial;

c.2) Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

c.3) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

c.4) Conteúdo Programático (ementa) a ser apresentado;

c.5) Carga horária mínima de 10h;

c.6). Atender no mínimo de 10 vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

c.7) Certificar a participação, aos inscritos.

Parágrafo Único: As atividades relacionadas deverão ser realizadas de forma presencial e poderão ser gravadas, ou transmitidas como “lives”, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	Pessoa Física

d) Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embaraço não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração mínima de 1(uma) hora.

f) O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro. Sob pena de execução judicial para os casos onde não houverem prestação de contas satisfatórias.

g) A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e deverão seguir as recomendações para transmissão tendo o padrão mínimo qualidade:

g.1) Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

g.2) Vídeo em resolução FullHD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080)

g.3) Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências.

Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta.

18.1.7 - LITERATURA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da escrita, criação e difusão das linguagens literárias abaixo descritas:

a) CRIAÇÃO LITERÁRIA - ENCADERNAÇÃO SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Para se caracterizar como CRIAÇÃO LITERÁRIA SIMPLES é necessário apresentar proposta para desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos impressos contendo no mínimo 10 páginas, sem contar capa e contracapa, encadernadas, podendo possuir versões digitais complementares. Os projetos podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Cordel (ilustrado ou não); Fanzine; ou Quadrinho e devem apresentar:

- a.1) Tiragem mínima de 50 unidades.
- a.2) As obras impressas precisam ser disponibilizadas em pelo menos 5 unidades para circulação na Biblioteca Pública do Município de Caldas “Professora Rosaura Generoso”.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Pessoa Física

18.1.8 - OBRA LITERÁRIA - AUTOPUBLICAÇÃO

Para se caracterizar como OBRA LITERÁRIA é necessário apresentar proposta para desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos impressos, contendo no mínimo 50 páginas, sem contar capa e contracapa, encadernadas podendo possuir versões digitais complementares. Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura Infantil; Literatura Juvenil e outros.

- b.1) Tiragem mínima de 50 unidades.
- b.2) As obras impressas precisam ser disponibilizadas em pelo menos 7 unidades para circulação na Biblioteca Pública do Município de Caldas “Professora Rosaura Generoso”.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	Pessoa Física

18.1.9 - FESTIVAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Caracteriza-se como Festival o encontro festivo que apresenta uma programação pautada na representação de uma linguagem artística somente ou através de uma programação de artes.

a) Poderão apresentar propostas nas mais variadas áreas como: música, gastronomia, empreendedorismo, dança, teatro, turismo, patrimônio cultural, literatura, artesanato e tradições populares.

a.1) O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural, onde promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se no máximo 50% da programação para artistas convidados.

a.2) O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, programação e outro material que julgar pertinente.

a.3) O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

a.4) Importante ressaltar que o valor da premiação de apoio é uma das formas financeiras de realização do evento podendo, o proponente, completar o valor com outras formas de apoio e patrocínio.

Todas as categorias poderão optar por produzirem seus festivais ou fazerem parte da programação dos eventos da Prefeitura Municipal, sob curadoria da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

b) MEU PRIMEIRO FESTIVAL

Para se caracterizar como MEU PRIMEIRO FESTIVAL é necessário que o proponente possua um histórico de atuação no município na área em que pretende realizar o evento, junto com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Pessoa Física

c) FESTIVAL NÍVEL 2

Para se caracterizar como FESTIVAL NÍVEL 2 é necessário que o projeto possua um histórico de atuação no município, com pelo menos 2 edições em dois anos realizados sem interrupção e com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Pessoa Física

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19.1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 até 25 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade da proposta -Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	25
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caldas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Caldas.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta -Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos de coletividade e inclusão, contemplando assim o maior número de profissionais das mais diversas áreas culturais e a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, metas, resultados e desdobramentos da proposta - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

	avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	
E	Realizações do proponente na área inscrita - Com o objetivo de contemplar agentes culturais que tenham realizações na área inscrita serão atribuídos até 15 (quinze) pontos pela realização de ações na área.	a) 1 a 2 Ações: 5 (cinco) pontos b) 3 a 4 Ações: 10 (dez) pontos c) Mais de 5 Ações: 15 (quinze) pontos
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista as desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional e com deficiência (PCD), mediante auto declaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos por profissional do setor artístico, proponente e equipe, que se enquadrar nas diretrizes deste critério, não cumulativos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos	5
PONTUAÇÃO		105

19.2. Para as todas as categorias serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela realização de ações, sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 a 2 ações desenvolvidas: 5 (cinco) pontos;
- b) 3 a 4 ações desenvolvidas: 10 (dez) pontos;
- c) Mais de 5 ações desenvolvidas: 15 (quinze) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

19.2.1. Para todas as categorias serão distribuídos, ao total, 120 (cento e vinte pontos) tendo como pontuação extra o critério disposto no item 19.2.

19.3. Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

19.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I) receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.5 A pontuação de ação afirmativa não é cumulativa, por profissional (exemplo: um agente cultural negro, do gênero feminino e deficiente receberá 5 pontos).

19.6 A pontuação de que trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

19.7 - Considerando os rendimentos financeiros dos recursos, o número de selecionados poderá ser acrescido.

19.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

20.2 - Para maior eficácia do processo a Comissão Avaliadora poderá realizar consultas com profissionais das áreas.

20.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.caldas.mg.gov.br.

20.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

20.5 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

20.6 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

20.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Caldas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Caldas, 23 de outubro de 2023.

Carlos Henrique Romão

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e para as ações afirmativas do edital)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

- Negro (a)
- Indígena
- Gênero feminino
- Diferente identidade de gênero
- Pertencente à Cultura Tradicional
- PCD (Pessoa com deficiência)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex: fotógrafo	Ex: profissional necessário para o registro da oficina	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$:		

Assinatura do proponente do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

ANEXO III

EQUIPE DO PROJETO

*Preencha a planilha abaixo com os dados dos integrantes da sua equipe (artística e técnica)

*No campo assinatura, todos os membros da equipe deverão assinar digitalmente (por aplicativos autenticadores) ou manualmente. Não serão aceitas assinaturas escaneadas.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO	ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO (TÉCNICA/ ARTÍSTICA)	ASSINATURA

Assinatura do proponente do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta



- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual



Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;



- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a áudio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Assinatura do proponente do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

**CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

